



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AOS
CONTRATOS N°005/2019 - PREGÃO N°003/2019 E
EMERGENCIAL N°001/2025 - Processo Administrativo N°
006/2025

Certifico que este documento foi publicado na íntegra em	
17	12/26
<i>Deattis</i>	
Secretaria Administrativa Câmara Municipal de Passos	

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.480.643/0001-62, com sede na cidade de Passos, Minas Gerais, na Avenida Paulo Ésperto Pimenta, 151, CEP 37904-012, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **PLÍNIO COSTA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF nº 103.346.116-44 e RG nº MG 13.668.815 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Passos/MG, na Rua Maria Augusta, nº 714, Bairro Jardim Itália,

CONTRATADA: ÁGILE EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.312.296/0001-00, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, Rua Carmésia, 1.083 B. Santa Inês, CEP 31.080-170, neste ato representada por **ADAILTON FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 989.515.056-34, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem, com fundamento no §4º do Art. 57, e alínea "d", Inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, e do art. 149 da Lei 14.133/21 de comum acordo, celebrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida aos Contratos nºs 005/2019 e 001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como Objeto o Reconhecimento de Dívida da Câmara Municipal de Passos com a empresa Agile Empreendimentos e Serviços Ltda, referente à Repactuação 2025 devido a CCT SINTEL 2025 – para a função de Telefonista;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Reconhecimento de Dívida está amparado na conjunção das seguintes normas: Art. 37 da Lei 4.320/64, art 22 do Decreto 93872/86, art 56 da Lei 8666/93, art 149 da Lei 14.133/21, art 12 do Decreto 9504/97 e art 54 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DEVIDO

3.1 – Os valores devidos referentes à prestação de serviços do Contrato nº 005/2019 e Contrato nº 001/2025 no ano de 2025 é de **R\$ 29.637,02 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e dois centavos)**, estão inclusos neste valor a prestação de serviço de outubro e as diferenças referentes ao SINTEL. Deste ato as partes dão plena, geral, total e irretratável quitação para nada mais reclamarem.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas oriundas deste termo correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada – 01100.0103100200.140-339039000000 (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica) para o contrato 005/2019 e 01.01.100.0.141-339039000000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) para o contrato emergencial 001/2025.

E por estarem assim, justos e ajustados, mandaram redigir o presente Termo de Reconhecimento de Dívida em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, assinam na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo ouviram e assistiram.

Passos (MG), 17 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

Plínio Costa de Andrade
Presidente

AGILE EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS LTDA
Adailton Fernandes de Oliveira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura:

Nome Legível:

Rosa F. Guimarães Patton

CPF: 154.936.986-50

2) Assinatura:

Nome Legível:

Gracilda Ap. Dumort

CPF: 730.682.46-49